



2/68104 - Suiço - 223  
m

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ. 79.869.772/0001-14  
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PS

## INDICAÇÃO

17

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 470 / 2004

Campo Mourão, 12/04/04 Horas 10:58

PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais vigentes, requer à Mesa o envio de expediente ao **Senhor Prefeito TAUILLO TEZELLI**, solicitando para que através da Secretaria competente seja feito as seguintes melhorias na cancha de futebol de areia do Jardim Bandeirantes, “**colocar areia na quadra, um par de traves e erguer o alambrado**”.

A reivindicação é para atender solicitação dos munícipes, através do Senhor José Donizete Rosa - Presidente da Associação, para a prática da modalidade esportiva.

P.Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 8 de abril de 2004.

EDSON BATTILANI

eb/lac.

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) **não há qualquer óbice.**

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) **não há qualquer óbice.**

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 12 de abril de 2004.



Dione Clei Valério da Silva  
Chefe da Divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1  
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br  
www.camaracm.com.br  
Assessoria Jurídica

225  
m

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |           |                          |       |
|---|-----------|--------------------------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | 470 /2004 | ( ) Projeto de Lei nº    | /2004 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | /2004     | ( ) Projeto de Resolução | /2004 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | /2004     | ( ) Emenda à L.O.M. nº   | /2004 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | /2004     | ( ) Moção nº             | /2004 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 19/01/2004.

favorável à tramitação.

- ( ) favorável à tramitação com emendas.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo
- ( ) Contrário à tramitação
- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312